



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

1 **ATA DA 679ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR REALIZADA NO DIA**
2 **10 DE SETEMBRO 2021.**

3 Ata da 679ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem do
4 Paraná – Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos dez dias do mês de setembro
5 de 2021 na sede da Autarquia, na Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário,
6 Curitiba – Paraná, com início às 13h30min. **I) ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM,**
7 confirmada a participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz e voto: **RITA**
8 **SANDRA FRANZ** – Presidente, **EDUARDO JOSÉ TRUPPEL** – Secretário; **DECARLO CISZ**
9 **TREVIZAN** – Tesoureiro e **JOCIANDRA FAUSTINO, ELIA MACHADO DE OLIVEIRA,**
10 **MARCIO METZE WEINHARDT, ANDREIA MARGARETE LEAL LIMA, e RESI REJANE**
11 **HUENERMANN, QUELI CRISTINA KANARSKI.** Participação das Conselheiras suplentes
12 com direito a voz e sem direito a voto, **CLAREZA MARLUZ SILVA, DIRLENE PACHECO**
13 **VENÂNCIO, GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS PREHS, ETHELLY FEITOSA RODRIGUES**
14 **SANTOS, MARLECI DE OLIVEIRA PONTES, SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES e**
15 **PATRICIA BOCHNIA.** Ausência justificada da conselheira **MELINA STRAUBE PEREIRA**
16 **HIRAYAMA** e ausência injustificada da conselheira **RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA**
17 **SILVA BOLARD.** Presentes na ROP: Rosângela Fernandes Alves França – Chefe de
18 Gabinete e Maria Cristina Casa da Natividade – Secretária Executiva. Após verificação, há
19 Quórum suficiente para o início das atividades. **II) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA**
20 **677ª** Após leitura prévia da referida Ata, foi aprovada por unanimidade pelos participantes. **III)**
21 **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:** a) Posse Conselheira Patrícia Bochnia;
22 b) Informativos da Presidência e Mesa Diretora c) Informativos do Cofen mês de Agosto e
23 Setembro; d) Homologação das portarias de Agosto e setembro; e) Apresentação contratos
24 Licitação mês de agosto/setembro; f) Apresentação do Relatório Atendimento Coren Móvel
25 julho e agosto; g) Aprovação da DECISÃO 42/2021; h) Posto de Trabalho de Foz ; i)
26 Negociação com Sindicato – Reajuste Anual 2021; j) Parecer de Conselheiro 005/2021-
27 Conselheira Gleyce Cristina dos Santos Prehs – Processo Eleitoral Hospital Unimed Ponta
28 Grossa; k) Parecer Técnico- Comissão de Urgência e Emergência -Conselheiro Eduardo
29 Truppel – Dimensionamento do Quadro de Enfermagem e Composição da Equipe em
30 Transporte Interestadual; l) Parecer Técnico- Comissão de Urgência e Emergência -
31 Conselheiro Eduardo Truppel – Técnico de Enfermagem pode constatar óbito na ausência de
32 Suporte Avançado; m) Parecer Técnico- Comissão de Urgência e Emergência -Conselheiro
33 Eduardo Truppel – Enfermeiro pode atuar concomitante mente na central de ambulância e em
34 outro setor; n) Parecer Técnico- Comissão de Urgência e Emergência -Conselheiro Eduardo
35 Truppel – Atuação do profissional do nível Técnico em ambulâncias tipo A; o) Parecer Técnico-
36 Comissão de Urgência e Emergência -Conselheiro Eduardo Truppel – Administrar
37 medicamento via telefone – consulta de Enfermagem; p) Parecer Técnico- Conselheira Ethelly
38 Santos -Quais procedimentos o enfermeiro com especialização em Estética pode fazer; q)
39 Parecer Técnico- Comissão de Parecer Técnico -Conselheira Queli Kanarski – Administração
40 de medicamentos por meio de prescrição Eletrônica; r) Parecer Técnico- Comissão de Parecer
41 Técnico -Conselheira Queli Kanarski – Responsabilidade das comissões Intra-hospitalar de
42 doação de órgãos e tecidos para transplante; s) Processo Administrativo Nº065/2021 Para
43 Restituição de Valores; t) Processo Administrativo Nº066/2021 Para Restituição De Valores;
44 u) Processo Administrativo Nº 068/2021 Para Restituição De Valores; v) Processo
45 Administrativo Nº080/2021 Para Restituição De Valores; w) Processo Administrativo
46 Nº081/2021 Para Restituição De Valores; x) Processo Administrativo Nº088/2021 Para

se J

marcos

[Handwritten signature]

Rita

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

47 Restituição De Valores; y) Processo Administrativo Nº091/2021 Para Restituição De Valores;
48 z) CBCENF. Aprovada a pauta do dia; III. **PAUTA DO DIA:** a) Posse Conselheira Patrícia
49 Bochnia;: A presidente informou a todos que nesta data será empossada a Conselheira
50 Suplente, Sra. Patrícia Bochnia, e passou a ler o termo de posse, em seguida, a Presidente
51 assinou o termo de posse, juntamente com a Sra. Patrícia, que após isso agradeceu o
52 acolhimento e foi saudada pelos demais conselheiros; b) Informativos da Presidência e Mesa
53 Diretora: dando seguimento na reunião a Presidente passou a palavra para a Conselheira
54 Resi Rejane Huenerman para que ela explique como será a dinâmica da ROP de Julgamento
55 do próximo dia 14/09, e esta informa que os documentos foram enviados via google drive e
56 pediu que todos acessem os arquivos e que avisem caso haja qualquer problema. Dra. Rita
57 ainda pede que os conselheiros leiam e estudem os casos a serem julgados para virem
58 preparados para o julgamento, ressaltando que é uma oportunidade de aprendizado. c)
59 Informativos do Cofen mês de Agosto e Setembro: a Presidente passou a palavra para a Sra.
60 Rosângela, Chefe de Gabinete, que fez a exposição dos ofícios recebidos do Cofen, até a
61 presente data: **OFÍCIO CIRCULAR 0161/2021** Encaminha para conhecimento o Parecer de
62 Câmara Técnica nº037/2021/CTNL/DGEP/COFEN que trata dos conflitos das atividades de
63 Terapia Ocupacional e Fisioterapia com as atividades de Enfermagem, em resoluções
64 emitidas pelo COFFITO. **OFÍCIO CIRCULAR 0162/2021** Informa a publicação no Diário
65 Oficial da União (12/08/2021) e também a disponibilização no sítio eletrônico do Conselho
66 Federal de Enfermagem a Resolução COFEN nº0675/2021 que normatiza a atuação do
67 Enfermeiro na área de Pilates. **OFÍCIO CIRCULAR 0163/2021** Convida para a participação
68 da 1ª Oficina em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS por meio de
69 videoconferência e Encaminha link de acesso e anexo da programação. **OFÍCIO**
70 **CIRCULAR 0164/2021** - Encaminha o parecer ASSLEGIS nº052/2021, que dispõe sobre a
71 prescrição das anuidades anteriores a dezembro de 2015 - não inseridas em Dívida Ativa no
72 âmbito do COREN-RO - afim de orientar a faculdade desse Regional nas emissões de
73 decisões em situações análogas. **OFÍCIO CIRCULAR 0165/2021** - Autoriza a retransmissão
74 da 1ª Oficina em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS nas redes sociais
75 dos Conselhos Regionais - Complemento do Ofício 0163/2021; **OFÍCIO CIRCULAR**
76 **0166/2021** - Convida todos os Presidentes de Conselhos Regionais de Enfermagem para a
77 participação da 532ª Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Federal de Enfermagem
78 referente aos assuntos relativos ao 23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem
79 - CBCENF. Encaminha link de acesso via-email posteriormente. **OFÍCIO CIRCULAR**
80 **0167/2021** - Solicita informações referentes a Comissão Regional de Enfermagem Forense
81 e/ou dados do profissional que possua título de Enfermagem Forense (Especialização, P
82 Mestrado ou Doutorado). **OFÍCIO CIRCULAR 0169/2021** Encaminha para conhecimento
83 Memorando nº028/2021, a respeito de informações para participação presencial no 23º
84 Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF. **OFÍCIO CIRCULAR**
85 **0170/2021** Informa a publicação no Diário Oficial da União (18/08/2021) e também a
86 disponibilização no sítio eletrônico do Conselho Federal de Enfermagem a Resolução COFEN
87 nº0676/2021 - a qual altera nº484/2015 - que concede o Prêmio Anna Nery a personalidades
88 que contribuíram de forma relevante a Enfermagem brasileira. **OFÍCIO CIRCULAR**
89 **0171/2021** Informa a antecipação e pauta da 26ª Assembleia dos Presidentes.
90 Encaminha link de acesso posteriormente. **OFÍCIO CIRCULAR 0172/2021** Encaminha
91 para conhecimento o Parecer de Comissão nº 001/2021/CONPEM/DGEP/COFEN acerca da G
92 análise sobre a legalidade do profissional de enfermagem na execução de procedimentos para G

new J

marco

AB

Pin

G
EJ

AB

R. J.

let SM

G

93 atuação no Atendimento Pré-hospitalar Tático - APH TÁTICO. **OFÍCIO CIRCULAR**
94 **0173/2021** - Solicita a esse Regional manifestação quanto à pretensão de envio de projetos
95 para captação de recursos, via PLATEC, no exercício de 2022. **OFÍCIO CIRCULAR**
96 **0174/2021** - Informa a publicação no Diário Oficial da União (25/08/2021) e também a
97 disponibilização no sítio eletrônico do Conselho Federal de Enfermagem a Resolução COFEN
98 nº0677/2021 que estabelece normas e padrões para a fabricação, expedição, utilização e
99 controle das carteiras de identidade profissional, certificado de registro de empresas e
100 certificado digital do Sistema Conselho Federal de Enfermagem/Conselhos Regionais de
101 Enfermagem. **OFÍCIO CIRCULAR 0175/2021** - Informa a importância do cumprimento das
102 orientações preventivas contidas no Plano de Contingência do 23º CBCENF. **OFÍCIO**
103 **CIRCULAR 0176/2021** - Informa a realização da Consulta Pública, no Portal COFEN, acerca
104 do Projeto de Lei nº2.564/2020, que visa a criação do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro,
105 do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. Encaminhado link de
106 acesso. **OFÍCIO CIRCULAR 0177/2021** - Informa a publicação no Diário Oficial da União
107 (26/08/2021) e também a disponibilização no sítio eletrônico do Conselho Federal de
108 Enfermagem a Resolução COFEN nº0679/2021 que aprova a normatização da realização de
109 Ultrassonografia à beira do leito e no ambiente pré-hospitalar por Enfermeiro. **OFÍCIO**
110 **CIRCULAR 0178/2021** - Informa a publicação no Diário Oficial da União (26/08/2021) e
111 também a disponibilização no sítio eletrônico do Conselho Federal de Enfermagem a
112 Resolução COFEN nº0678/2021 que aprova a atuação da Equipe de Enfermagem em Saúde
113 Mental e em Enfermagem Psiquiátrica. **OFÍCIO CIRCULAR 0179/2021** Informa sobre a
114 realização de Consulta Pública acerca da enfermagem na Saúde Digital, disponível por 30
115 dias no Portal COFEN. Encaminhado link de acesso. **OFÍCIO CIRCULAR 0180/2021** -
116 Informa a disponibilização no sítio eletrônico do Conselho Federal de Enfermagem a Decisão
117 COFEN nº135/2021 que aprova as Diretrizes de Fiscalização para as retomadas de prazos
118 estabelecidas na Resolução COFEN nº617/2019. **OFÍCIO 1941/2021** Encaminha a Decisão
119 COFEN nº132/2021, que homologa a Decisão COREN-PR nº039/2021, que dispõe sobre a
120 designação da Sra. Patrícia Bochnia para ocupar a vaga de Conselheira Suplente. Compete
121 a Regional a publicação da sua norma no D.O.U e no seu sítio eletrônico. **OFÍCIO 1942/2021**
122 Encaminha a Decisão COFEN nº133/2021, que homologa a Decisão COREN-PR nº040/2021,
123 que dispõe sobre o pagamento de auxílio representação para Conselheira Presidente e
124 membros da Diretoria do COREN-PR. Compete a Regional a publicação da sua norma no
125 D.O.U e no seu sítio eletrônico. **OFÍCIO 1968/2021** Informa o deferimento por meio da Portaria
126 COFEN nº0996/2021, a inclusão da Dra. Valdirene Polônio, no GT de Inovação e P
127 Empreendedorismo em Saúde (Ofício nº380/2021 - COREN-PR). **OFÍCIO CIRCULAR**
128 **0171/2021** Informa a antecipação e pauta da 26ª Assembleia dos Presidentes. Encaminhado
129 link de acesso posteriormente. **OFÍCIO 2038/2021** Encaminha a Decisão COFEN B
130 nº136/2021, que homologa a Decisão COREN-PR nº035/2021, que aprova o novo Regimento
131 Interno da Câmara Técnica de Instrumentalização de Comissão de Ética de Enfermagem, e a
132 Decisão nº036/2021, que dispõe sobre o Regulamento de Comissões de Éticas de
133 Enfermagem. Compete a Regional a publicação da sua norma no D.O.U e no seu sítio
134 eletrônico. **d) Homologação das portarias de Agosto e setembro:** ainda com a palavra a
135 Sra. Rosângela faz a leitura das portarias emitidas para a homologação do plenário: **Portaria**
136 **nº 270-2021** - Viagem para Francisco Beltrão - Paulo e Nelson; **Portaria nº 271-2021** - Fiscal
137 de Contrato - Paulo Luís Marcon -Manutenção Preventiva do Elevador; **Portaria nº 272-2021**
138 - Participação Oficina Práticas integrativas e complementares em Saúde - Gleyce e Vera; B

Handwritten signature



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

139 **Portaria nº 273-2021** - Viagem para Foz -Rita, Rosangela e Jean ; **Portaria nº 274-2021** -
140 Designar Eduardo - negociador acordo Coletivo; **Portaria nº 275-2021** - Viagem para
141 Francisco Beltrão – Deivison; **Portaria nº 276-2021** - Designa comissão Clube de Vantagens
142 **Portaria nº 277-2021** - Exoneração Deliziê - coord. Fiscalização; **Portaria nº 278-2021** -
143 Fiscalização noturna Hospital Maternidade Itaperuçu – Andreia – **revogada**; **Portaria nº 279-**
144 **2021** - Fiscalização noturna Hospital Municipal de Rio Branco do Sul – Marleci – **revogada**;
145 **Portaria nº 280-2021** - Fiscalização noturna Hospital Municipal de Araucária -Sueli ; **Portaria**
146 **nº 281-2021** - Viagem para Francisco Beltrão – Hélio; **Portaria nº 282-2021** - Fiscal de
147 Contrato - Luís Marcon e Jean – Impérium; **Portaria nº 283-2021** - Fiscal de Contrato - Elen e
148 Luís Marcon - NP Tecnologia e gestão de dados ; **Portaria nº 284-2021** - Representação do
149 Coren Pr Posse Hosp. Policia Militar ; **Portaria nº 285-2021** - Designar Ethelly para Parecer
150 sobre enfermagem estética; **Portaria nº 286-2021** - Homologação comissão ética Centro
151 Médico Bairro Novo; **Portaria nº 287-2021** - Fiscalização noturna Hospital Municipal de Rio
152 Branco do Sul-GLEYCE; **Portaria nº 288-2021** - Fiscalização noturna Hospital Maternidade
153 Itaperuçu - Jociandra ; **Portaria nº 289-2021** - Fiscal de Contrato - Liliana e Janaina - RA de
154 Oliveira - Alarme e Câmeras Sub Londrina; **Portaria nº 290-2021** - Designar Comissão Equipe
155 de Planejamento de Contratação PA 275-2021 - Aquisição de material de consumo; **Portaria**
156 **nº 291-2021** - Depósito Bancário - Patrícia Becker - Memo 091-2021; **Portaria nº 292-2021** -
157 Comitê Permanente de eventos; **Portaria nº 293-2021** - Designar Gleyce para Parecer sobre
158 processo Eleitoral PA273; **Portaria nº 294-2021** - Viagem para Brasília - Presidente ,
159 Rosangela – Julgamento; **Portaria nº 295-2021** - Fiscal de Contrato - Flávio e Thaís -W. M.
160 Almeida Industria e Comércio do Vestuário; **Portaria nº 296-2021** - Fiscal de Contrato - Flávio
161 e Thaís -CRK Uniformes Profissionais Ltda; **Portaria nº 297-2021** - Homologação comissão
162 ética Hospital Vita Batel; **Portaria nº 298-2021** - Homologação comissão ética Hospital Vita
163 Curitiba; **Portaria nº 299-2021** - Viagem para Florianópolis – CBCENF; **Portaria nº 300-2021**
164 - Autorização para Conselheiros conduzirem veiculos do Coren. Após leitura, as portarias
165 foram homologadas por unanimidade pela Plenária; e) **Apresentação contratos Licitação**
166 **mês de agosto/setembro: em seguida a Sra. Rosangela faz a leitura do relatório de**
167 **contratos e Licitações efetuados no período: Licitações realizadas:** Pregão Eletrônico N°
168 006/2021 – Objeto - Aquisição de materiais para combate e prevenção à Covid-19 para
169 atender as demandas da Sede e Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do
170 Paraná - Valor Homologado : R\$ 37.435,00 ; **Licitação em andamento/prevista :** Pregão
171 Eletrônico N° 007/2021 – Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de
172 serviços e fornecimentos de produtos para realização de eventos e demais programações
173 do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, abrangendo o planejamento operacional,
174 organização, execução e acompanhamento. Valor estimado : R\$ 700.000,00 ; Pregão
175 Eletrônico N° 008/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de
176 serviços de gerenciamento da manutenção da frota – Valor estimado : R\$ 40.000,00;
177 **Contratações Diretas realizadas** - Dispensa N° 016/2021 - Objeto: Aquisição de camisetas
178 polo personalizadas para os representantes do Coren/PR no 23º Congresso Brasileiro dos
179 Conselhos de Enfermagem - Valor contratado: R\$ 1.750,00; Dispensa N° 017/2021 - Objeto:
180 Aquisição de máscaras de tecido personalizadas para prevenção à Covid-19 - Valor
181 contratado: R\$ 6.000,00; **Contratações Diretas Previstas :** Dispensa – Objeto: Contratação
182 de empresa especializada para prestação de serviços de reparo elétrico e hidráulico, com
183 fornecimento de material, para o imóvel da Subseção Londrina – Valor Previsto: R\$ 300,00;
184 Dispensa – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço público

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Mauricio" and "Rita".



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

185 de energia elétrica ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Valor Previsto: R\$
186 114.871,14; Dispensa – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de
187 serviços de monitoramento eletrônico do sistema de alarme e câmeras da Sede do Coren/PR
188 – Valor previsto: R\$ 1.500,00; Dispensa – Objeto: Locação de vaga de estacionamento para
189 os veículos oficiais da Subseção Cascavel – Valor Previsto: R\$ 4.560,00; Dispensa – Objeto
190 : Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção de
191 cortinas da sala de Plenário da Sede Regional do Coren/PR- Valor Previsto : R\$ 1.500,00;
192 Dispensa – Objeto : Recarga de extintores e testes hidrostáticos Subseção Londrina – Valor
193 Previsto: R\$ 525,00; Inexigibilidade – Objeto: Prestação de serviços de distribuição de
194 publicidade legal – Valor Previsto - R\$ 66.000,00; **Contratos previstos** - Prorrogação e
195 reajustamento N° 024/2019 – Objeto: Fornecimento de solução em comunicação corporativa
196 para o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Valor contratado: R\$ 62.400,96. f)
197 Apresentação do Relatório Atendimento Coren Móvel julho e agosto: a presidente informa
198 que foi realizado atendimento do Coren Móvel em Paranaguá e em Francisco Beltrão. nos
199 meses de julho e agosto, respectivamente. Os atendimentos foram feitos utilizando a sede de
200 sindicatos. Em seguida informa que em julho foram 2 dias de atendimento em Paranaguá e
201 foram realizados 82 atendimentos (1 inscrição, 35 renovações de carteiras, 09 entregas de
202 diploma, 01 cancelamento, 04 registros de especialistas, 16 parcelamentos de anuidades, 06
203 entregas de carteiras, 02 transferências de estado e 12 atendimentos para outros
204 serviços). Em Francisco Beltrão foram 3 dias de atendimento e 227 atendimentos(06
205 inscrições profissional, 172 renovações de carteiras, 15 entregas de diploma, 02 registro de
206 especialista, 22 parcelamento de anuidades, 03 entregas de carteira, 03 transferências de
207 estado, 06 apresentação de documentos originais e 15 outros serviços). A presidente finaliza
208 informando que o próximo atendimento do Coren Móvel será em outubro na cidade de Ponta
209 Grossa. g) Aprovação da DECISÃO 42/2021 Homologa registro Definitivo de Auxiliar de
210 Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Especialista: a presidente passa a
211 palavra para a chefe de gabinete que faz uma breve leitura da decisão 42/2021 que se refere
212 à homologação dos novos inscritos; Decisão aprovada por unanimidade; h) **Posto de**
213 **Trabalho de Foz** : A presidente relembra aos Conselheiros que na diplomação comentou ter
214 recebido a notícia que a Itaipu Binacional cederá um imóvel para a instalação da Subseção
215 de Foz de Iguaçu, em seguida explica aos Conselheiros que em sua última reunião em Foz
216 do Iguaçu, foi escolhido o imóvel situado na Rua Anhembi, 772 – Bairro Itaipu A (Registrado
217 sob a Matrícula 42729 – Livro 02 – Ficha do 001 do Cartório Registro de Imóveis do 1º Ofício
218 da Comarca de Foz do Iguaçu) e detalha aos conselheiros as suas características ,
219 informando a proximidade com hospitais de grande porte e outras instituições de saúde ,
220 comenta ainda que agora , além das adequações do imóvel para a instalação do posto de
221 trabalho, existem os trâmites burocráticos para essa instalação; A Presidente passa a palavra
222 ao Conselheiro Eduardo que explica aos demais conselheiros que, é necessário que o Coren
223 Pr inicie com cautela os atendimentos e que é necessário ser votado pela Plenária a
224 aprovação para iniciar como posto de trabalho, com atendimentos a cada 15 dias, para poder
225 medir a demanda da região, para avaliar se será ou não aberta uma subseção. Aprovado por
226 unanimidade iniciar os atendimentos como posto de trabalho durante os 6 primeiros meses
227 após a implantação. A presidente retoma a palavra e informa que existe uma serie de trâmites
228 burocráticos relativos à cessão do Imóvel pela Itaipu Binacional ao Coren/PR, entre eles a
229 aprovação em Plenária, então em seguida os conselheiros votam e por unanimidade aprovam
230 a Cessão do imóvel, a presidente ainda salienta que aceitamos de bom grado, com a intenção

ral

J

marco

13/10/2021

EST

RSP

RA

SM

JA

O

N
B

A
B



231 de fazer bom uso do imóvel. i) Negociação com Sindicato – Acordo Coletivo 2021: em seguida
232 a Presidente passa a Palavra ao Conselheiro Eduardo, que explica aos conselheiros como
233 funciona a negociação com o Sindicato dos empregados, o SINDIFISC e informa que o
234 Sindicato fez uma solicitação, e o Conselho apresentou uma proposta, que não foi aceita pelo
235 Sindicato, e este fez uma contra proposta, sendo ela: 2% de aumento (já concedido no
236 pagamento de março/2021), 4,94% de aumento (dividido em 3 parcelas, outubro, novembro
237 e janeiro de 2022) sem o retroativo, 9% de aumento no vale refeição/alimentação. O
238 conselheiro informa que na ROD foi definido propor apenas o aumento de 4,94%, que
239 somados aos 2% já concedidos totalizam 6,94% (no pagamento de outubro), sem retroativos
240 e sem reajustar o vale refeição/alimentação. Após debates, e questionamentos por parte dos
241 demais conselheiros, foi aprovada por unanimidade a proposta de conceder os 4,94%
242 restantes para compor os 6,94% de aumento no pagamento de outubro, sem retroativos e
243 sem reajuste no Vale refeição/alimentação. Caso a proposta seja aceita, está autorizada pela
244 Plenária a concessão do aumento. O Conselheiro informa que agora será solicitada reunião
245 com o Sindicato SINDIFISC para apresentação da proposta. j) Parecer de Conselheiro
246 005/2021- Conselheira Gleyce Cristina dos Santos Prehs – Processo Eleitoral Hospital
247 Unimed Ponta Grossa; A presidente passa a palavra para a conselheira Gleyce que apresenta
248 o referido Parecer, referente ao processo eleitoral da Comissão de ética do Hospital Unimed
249 Ponta Grossa. Em razão da leitura detalhada do Processo Administrativo nº 0273/2021,
250 informa que o mesmo seguiu a Resolução Cofen nº 593/2018 e de todas as normas para
251 instauração de processo eleitoral, bem como a realização de eleição e posterior publicação
252 do edital com os eleitos. Desta forma a Conselheira informa que o processo foi corretamente
253 instruído podendo ser homologado para que se de posse a referida Comissão. Parecer
254 aprovado por unanimidade pelo Plenário. k) Parecer Técnico nº 19- Comissão de Urgência e
255 Emergência -Conselheiro Eduardo Truppel – Dimensionamento do Quadro de Enfermagem e
256 Composição da Equipe em Transporte Interestadual: a Presidente passa a palavra para o
257 Conselheiro Eduardo, que informa sobre a solicitação, que originou-se na Ouvidoria do
258 Conselho, solicitando esclarecimentos sobre o dimensionamento do quadro de profissionais
259 de enfermagem em serviço de saúde hospitalar/fixo e composição da equipe para transporte
260 intermunicipal com uso de ambulância terrestre, e a pesquisa referente ao questionamento
261 do inscrito e em seguida passa a ler a conclusão: Por conseguinte, uma vez que há extensiva
262 normatização sobre o tema dimensionamento de profissionais de enfermagem, cito a
263 Resolução COFEN 0543 de 19 de abril de 2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o
264 Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são
265 realizadas atividades de enfermagem e, a partir do ponto de vista ético/legal de que o cuidado
266 deve ser assegurado ao paciente livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou
267 imprudência, situações que avertam alguma possibilidade de risco ao doente ou prejudique o
268 exercício da atividade de Enfermagem devem ser formalmente comunicados junto ao
269 Conselho Regional, no qual o profissional está inscrito, congruente com os Artigos 24, 26, 28
270 e 45 previstos na Resolução COFEN 0564 de 06 de novembro de 2017, que o revisa o Código
271 de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Após debate o parecer voltou para alteração, e
272 inclusão dos tipos de ambulância. l) Parecer Técnico- Comissão de Urgência e Emergência -
273 Conselheiro Eduardo Truppel – Técnico de Enfermagem pode constatar óbito na ausência de
274 Suporte Avançado; ainda com a palavra, O conselheiro Eduardo, explicou o parecer, que
275 solicita parecer acerca do profissional técnico de enfermagem constatar o óbito do paciente
276 atendido pelo SAMU na ausência da ambulância de suporte avançado, após fundamentação,

rece

J

Marcio

Rita

Go
EX

FF

FF

Sim

FF

FF

P

FF

J

FF

FF



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

277 apresentou a conclusão: "Diante do exposto, a atestação do óbito é ato médico conforme
278 legislação vigente no país. A constatação do óbito deve ser feita sob responsabilidade do
279 médico regulador desde que em acordo com as possibilidades do Art.2 da resolução Cofen
280 653/2020 para os sinais considerados como morte óbvia, sendo que qualquer outra forma de
281 morte não poderá ser presumida ou constatada pelo profissional técnico de Enfermagem
282 atuante no Sistema de Atendimento Móvel de Urgência. É recomendável e ilustrativa a leitura
283 do PE27 - Identificação do óbito por equipes do SAMU 192 para direcionar na elaboração dos
284 protocolos do serviço. Recomendamos a consulta periódica ao www.portalcofen.org.br para
285 atualização nas legislações e pareceres atuais, bem como consulta ao site do Coren Paraná
286 www.corenpr.gov.br. Após Discussão entre os conselheiros, o parecer foi aprovado por
287 unanimidade. m) Parecer Técnico- Comissão de Urgência e Emergência -Conselheiro
288 Eduardo Truppel – Enfermeiro pode atuar concomitante mente na central de ambulância e em
289 outro setor- em seguida o conselheiro Eduardo apresentou o parecer e a conclusão da
290 comissão: A presença do Profissional Enfermeiro não estava originalmente prevista nos
291 complexos de regulação mas, ao longo dos anos devido à grande demanda dos serviços pré
292 hospitalares foi percebido a necessidade desse profissional com funções no gerenciamento
293 das salas e das equipes que atuam nesses serviços. Devido o aumento crescente dos
294 profissionais enfermeiros em salas de regulação seja para verificação de leitos, no
295 gerenciamento e supervisão de equipes, atuação com as instituições de saúde ou
296 atendimento ao público, a comissão de Urgência e Emergência do Coren/Pr elaborou um
297 protocolo para nortear as ações do Enfermeiro nessa área, este foi submetido a avaliação do
298 Conselho Federal de Enfermagem e após análise e aprovação será disponibilizado para os
299 profissionais e serviços que demonstrarem interesse. Os enfermeiros da unidade de suporte
300 avançado poderão atuar concomitantemente na central e na ambulância? O Enfermeiro não
301 pode cumprir suas escalas de trabalho em diferentes locais, mesmo que capacitado para as
302 funções, porém, não deve exercer atividades concomitantes no complexo regulador e na
303 unidade de suporte avançado O Enfermeiro de plantão no Complexo Regulador não deve se
304 ausentar das atividades para assumir o atendimento na ambulância devido a necessidade de
305 supervisão das equipes técnicas pelas quais o mesmo está responsável durante seu turno de
306 trabalho. Os protocolos de atendimento do complexo regulador que serão executados pela
307 equipe de Enfermagem devem ter a participação de Enfermeiros na sua elaboração e devem
308 ser baseados em resoluções e portarias já existentes sobre o tema e poderão ser submetidos
309 ao Conselho Regional de Enfermagem para análise e aprovação. Recomendamos a consulta
310 periódica ao www.portalcofen.org.br para atualização nas legislações e pareceres atuais, bem
311 como consulta ao site do Coren Paraná www.corenpr.gov.br. Após discussão entre os
312 conselheiros o parecer foi aprovado por unanimidade. n) Parecer Técnico- Comissão de
313 Urgência e Emergência -Conselheiro Eduardo Truppel– Atuação do profissional do nível
314 Técnico em ambulâncias tipo A; dando seguimento o Conselheiro Eduardo apresenta o
315 parecer, explicando que solicitação chegou por meio da Ouvidoria a respeito da atuação do
316 profissional de nível técnico em ambulâncias de transporte Tipo A. após fundamentação,
317 passa a ler a conclusão: Logo, a atuação do técnico em enfermagem nas ambulâncias do Tipo
318 A deve ocorrer sob supervisão de um Enfermeiro, ancorada no baixo risco do paciente e na
319 não previsão de intervenção de suporte avançado de vida durante o transporte. Outrossim, na
320 eventualidade do agravamento do quadro do doente, o profissional de nível médio em
321 enfermagem deve ter a capacidade de identificar sinais e sintomas de gravidade,
322 disponibilidade de um canal aberto para solicitar ajuda/orientação e treinamento para iniciar

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Riz", "G", "R.F.", "S.M.", and "L.F.", along with various scribbles and marks.



323 manobras de reanimação cardiopulmonar. Após discussão entre os conselheiros e sugestão
324 de adição de artigos da Legislação , o parecer foi aprovado por unanimidade. o) Parecer
325 Técnico- Comissão de Urgência e Emergência -Conselheiro Eduardo Truppel – O profissional
326 Enfermeiro pode realizar "Consulta no Atendimento Pré Hospitalar e administrar medicação,
327 sob orientação médica via telefone celular (telemedicina), sem o registro eletrônico da
328 prescrição", o Conselheiro explica que a solicitação chegou ao Conselho via ouvidoria e após
329 fundamentação segue para leitura da conclusão: Dessa forma, em consonância com as
330 normas vigentes, o profissional enfermeiro tem a obrigação legal de atuar junto ao paciente,
331 a partir do seu conhecimento científico, amparado na Lei do Exercício Profissional, Código de
332 Ética, Sistematização da Assistência de enfermagem, práticas de saúde baseadas em
333 evidências e protocolos institucionais, respeitando o seu escopo de atuação profissional.
334 Inserida nesse contexto, está a previsão de prestar o atendimento à doentes complexos que
335 careçam de intervenções alicerçadas em raciocínio científico e decisório com a possibilidade
336 de orientação médica à distância, principalmente, no contexto da urgência e emergência ou
337 diante da previsibilidade legal. Contudo, cabe salientar que, as exceções previstas,
338 relacionadas a prática profissional com orientação à distância e protocolos institucionais no
339 âmbito do SUS, devem ser devidamente documentadas com o registro da orientação recebida,
340 fármaco/procedimento realizado, resposta/desfecho do paciente à intervenção e responsáveis
341 pela orientação e execução da ação. Após debates entre os conselheiros, o Parecer é
342 aprovado por unanimidade; p) Parecer Técnico- Conselheira Ethelly Santos - Detalhamentos
343 para realização de especialização em enfermagem estética e os procedimentos que é possível
344 de fato, tendo a especialização: ; em seguida a palavra é passada para a Conselheira Ethelly,
345 que explana aos conselheiros sobre o parecer, que trata da solicitação de esclarecimentos
346 sobre os procedimentos permitidos. Em seguida , a conselheira lê a conclusão:" Em atenção
347 a solicitação, informamos que o sistema Cofen/Corens, buscam disciplinar e fiscalizar o
348 exercício profissional da Enfermagem, conforme a Lei 7.498/86, regulamentada pelo Decreto
349 94.406/87, visando assegurar à sociedade assistência de Enfermagem com qualidade e livre
350 de danos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência. A atuação do Enfermeiro(a)
351 na área da Estética é regulamentado pela Resolução Cofen nº 626/2020, que altera a
352 Resolução Cofen nº 529/2016. Diante do exposto, o Enfermeiro deverá ter pós-graduação lato
353 sensu em estética, de acordo com a legislação estabelecida pelo MEC, e que no mínimo tenha
354 100horas de aulas práticas. O Enfermeiro especialista poderá adquirir competência por meio
355 de cursos livres, ou seja, após realizar especialização na área de estética, poderá continuar a
356 sua capacitação para procedimentos por meio de cursos livres de extensão, qualificação e
357 aprimoramento. A Resolução Cofen nº 626/2020, cita no § 1º O Enfermeiro habilitado, nos
358 termos do art. 4º da Resolução Cofen 529/2016, poderá realizar os seguintes procedimentos
359 na área de estética: Carboxiterapia; Cosméticos; Cosmecêuticos; Dermo pigmentação;
360 Drenagem linfática; Eletroterapia/ Eletromofototerapia; Terapia Combinada de ultrassom e
361 Micro Correntes; Micro pigmentação; Ultrassom Cavitacional; Vacuoterapia. Importante
362 ressaltar o artigo 2º da Resolução 626/2020, o enfermeiro pode realizar as demais atividades
363 de Enfermagem estética não relacionadas à prática de atos médicos previstos na Lei
364 12.842/2013 §4º, III - Invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.
365 Continua suspensos pela justiça os procedimentos de micropuntura, laserterapia, depilação a
366 laser, criolipólise, escleroterapia, introdermoterapia/mesoterapia, prescrição de
367 nutricosméticos/nutricosméticos e peelings. A Resolução Cofen nº 581/2018, que atualiza, no
368 âmbito do sistema Cofen/Corens, os procedimentos para registro de títulos de pós -

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'val', 'Pez', 'EJT', 'P.R.', 'SM', and others.



Coren^{PR}

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

369 graduação lato e stricto sensu concedido a enfermeiros e aprova a lista das especialidades.
370 Para os devidos esclarecimentos. Quanto aos procedimentos, enfermeiro esteta pode realizar
371 todos os procedimentos estéticos que não sejam exclusivos da medicina. Então quanto ao
372 questionamento dos procedimentos o enfermeiro especialista está apto a realizar: Toxina
373 Botulínica (Botox); Preenchedores Dérmicos (AH, CaAH); Bioestimuladores (CaAH, PLLA,
374 PCL); Fios Absorvíveis (PDO, PLLA)". Após debates, o parecer é aprovado por unanimidade;
375 **q) Parecer Técnico nº 16- Comissão de Parecer Técnico - Conselheira Queli Kanarski –**
376 **Administração de medicamentos por meio de prescrição Eletrônica; a presidente passa a**
377 **Palavra à Conselheira Queli, que passa a explicar o parecer, solicitação encaminhada por**
378 **meio da fiscalização, com dúvidas quanto a legalidade da prescrição eletrônica; feita a**
379 **fundamentação e em seguida passa a leitura da Conclusão : Conclui-se que a administração**
380 **de medicamentos via prescrições eletrônicas, são válidas a partir do momento que seguirem**
381 **todas as normativas declaradas pelo Conselho Federal de Medicina, juntamente descrito nos**
382 **protocolos institucionais. Após discussão entre os conselheiros, o Parecer é aprovado por**
383 **unanimidade. r) Parecer Técnico- Comissão de Parecer Técnico -Conselheira Queli Kanarski**
384 **– Responsabilidade das comissões Intra-hospitalar de doação de órgãos e tecidos para**
385 **transplante; ainda com a palavra, a conselheira apresentou o parecer e as fundamentações e**
386 **leu a conclusão: “Conclui-se que a Instituição precisa seguir algumas regras e orientações**
387 **para compor a CIHDOTT, assumindo essa comissão a mesma precisa criar protocolos**
388 **institucionais regulamentados pela legislação vigente, precisa de no mínimo três membros e**
389 **que o profissional escolhido para atuar na CIHDOTT seja devidamente treinado e capacitado**
390 **para atuar na mesma, sendo 20 horas semanais de exclusividade para a função. A**
391 **participação do colaborador escolhido para tal função é fundamental para a otimização da**
392 **questão dos transplantes nos âmbitos da CIHDOTT, uma vez que este atua na maioria das**
393 **etapas da captação, sendo atribuídas a este as seguintes funções: identificar o potencial**
394 **doador; abordar o familiar; notificar à Central de Transplantes; acompanhar a manutenção**
395 **hemodinâmica do potencial doador; manter-se em articulação com a equipe transplantadora**
396 **e a família doadora; acompanhar o procedimento de retirada dos órgãos em centro cirúrgico**
397 **e entregá-lo à equipe da Central de Transplantes; verificar a integridade do corpo e devolvê-**
398 **lo à família”. Após debate entre os conselheiros, o parecer foi aprovado por unanimidade. s)**
399 **Processo Administrativo Nº065/2021 Para Restituição de Valores; A presidente passa a**
400 **palavra para a Chefe de Gabinete- Sra. Rosângela França, que faz a leitura do Processo**
401 **Administrativo 065-2021 o qual refere-se a pedido de restituição de valores solicitado em 2020**
402 **devido a pagamento a maior, após análise pela Contabilidade e emissão de Parecer Jurídico**
403 **pelo Procurador Geral, encaminhou-se a Controladoria, que através do Parecer 78/2021**
404 **aprova o pagamento da restituição no valor de R\$ 60,00(sessenta reais) e encaminha para**
405 **aprovação da Plenária. Processo Administrativo de Restituição aprovado por unanimidade**
406 **pela Plenária. t) Processo Administrativo Nº066/2021 Para Restituição De Valores; ainda com**
407 **a palavra para a Chefe de Gabinete- Sra. Rosângela França, faz a leitura do Processo**
408 **Administrativo 066-2021 o qual refere-se a pedido de restituição de valores solicitado em 2020**
409 **devido a serviços não utilizados, após análise pela Contabilidade e emissão de Parecer**
410 **Jurídico pelo Procurador Geral, encaminhou-se a Controladoria , que através do Parecer**
411 **79/2021 aprova o pagamento da restituição no valor de R\$ 100,00(cem reais) e encaminha**
412 **para aprovação da Plenária. Processo Administrativo de Restituição aprovado por**
413 **unanimidade pela Plenária. u) Processo Administrativo Nº 068/2021 Para Restituição De**
414 **Valores: ainda com a palavra para a Chefe de Gabinete- Sra. Rosângela França, faz a leitura**

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

415 do Processo Administrativo 068/2021 o qual refere-se a pedido de restituição de valores
416 solicitado em 2020 devido pagamento em duplicidade, após análise pela Contabilidade e
417 emissão de Parecer Jurídico pelo Procurador Geral, encaminhou-se a Controladoria , que
418 através do Parecer 73/2021 reprovou o pagamento da restituição no valor de R\$ 88,14(oitenta
419 e oito reais e quatorze centavos) por não haver comprovação de pagamento e encaminha
420 para aprovação da Plenária. Devido não haver a comprovação, a Plenário aprovou o parecer
421 da controladora e decidiu por unanimidade não restituir nenhum valor ao solicitante. **v)**
422 Processo Administrativo Nº 080/2021 Para Restituição De Valores; com a palavra para a Chefe
423 de Gabinete- Sra. Rosangela França, faz a leitura do Processo Administrativo 080-2021 o qual
424 refere-se a pedido de restituição de valores solicitado em 2020 devido a pagamento em
425 duplicidade, após análise pela Contabilidade e emissão de Parecer Jurídico pelo Procurador
426 Geral, encaminhou-se a Controladoria , que através do Parecer 74/2021 aprova o pagamento
427 da restituição no valor de R\$ 60,00(sessenta reais) e encaminha para aprovação da Plenária.
428 Processo Administrativo de Restituição aprovado por unanimidade pela Plenária. **w)** Processo
429 Administrativo Nº081/2021 Para Restituição De Valores; ; ainda com a palavra para a Chefe
430 de Gabinete- Sra. Rosangela França, faz a leitura do Processo Administrativo 081-2021 o qual
431 refere-se a pedido de restituição de valores solicitado em 2020 devido a pagamento em
432 duplicidade, após análise pela Contabilidade e emissão de Parecer Jurídico pelo Procurador
433 Geral, encaminhou-se a Controladoria , que através do Parecer 76/2021 aprova o pagamento
434 da restituição no valor de R\$ 306,31(Trezentos e seis reais e trinta e um centavos) e
435 encaminha para aprovação da Plenária. Processo Administrativo de Restituição aprovado por
436 unanimidade pela Plenária. **x)** Processo Administrativo Nº088/2021 Para Restituição De
437 Valores; com a palavra a Chefe de Gabinete- Sra. Rosangela França, faz a leitura do Processo
438 Administrativo 088-2021 o qual refere-se a pedido de restituição de valores solicitado em 2020
439 devido a valor pago a maior, após análise pela Contabilidade e emissão de Parecer Jurídico
440 pelo Procurador Geral, encaminhou-se a Controladoria , que através do Parecer 77/2021
441 aprova o pagamento da restituição no valor de R\$ 51,76(cinquenta e um reais e setenta e
442 seis centavos) e encaminha para aprovação da Plenária. Processo Administrativo de
443 Restituição aprovado por unanimidade pela Plenária. **y)** Processo Administrativo Nº091/2021
444 Para Restituição De Valores: a Chefe de Gabinete- Sra. Rosangela França, faz a leitura do
445 Processo Administrativo 091-2021 o qual refere-se a pedido de restituição de valores solicitado
446 em 2020 devido a pagamento em duplicidade, após análise pela Contabilidade e emissão de
447 Parecer Jurídico pelo Procurador Geral, encaminhou-se a Controladoria, que através do
448 Parecer 75/2021 aprova o pagamento da restituição no valor de R\$ 68,20(sessenta e oito
449 reais e vinte centavos)e encaminha para aprovação da Plenária. Processo Administrativo de
450 Restituição aprovado por unanimidade pela Plenária. **z)** CBCENF A presidente faz a leitura do
451 ofício circular nº 183/2021 e do memorando 041/2021, que traz informações sobre o CBECENF.
452 em seguida informa aos conselheiros o prazo para envio da solicitação de diária no sistema e
453 pede que todos entrem em contato com a secretaria para esclarecer dúvidas, dando
454 sequência são passadas as informações de escala no transporte, de atendimento no Stand
455 do Coren/PR e as informações sobre a hospedagem. A Presidente reforça a questão da
456 declaração de saúde, que deve ser enviada nos dias 20,23 e 26 de setembro. Nada mais a
457 ser tratado, a 677ª Reunião Ordinária do Plenário foi encerrada às 17h25min, e esta Ata
458 lavrada, que após leitura e aprovação, segue assinada pelos participantes da reunião.

459
460

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Rosangela França' and various initials.



Coren^{PR}

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506

Rita Franz
RITA SANDRA FRANZ
Presidente
Coren/PR nº 63.374

Eduardo Truppel
EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário
Coren/PR nº 281.178

Decarlo Cisz Trevizan
DECARLO CISZ TREVIZAN
Tesoureiro
Coren/PR nº 407.090

Elia Machado de Oliveira
ELIA MACHADO DE OLIVEIRA
Coren/PR nº 148.804

Marcio Metze Weinhardt
MARCIO METZE WEINHARDT
Coren/PR nº 136.514

Resi Rejane Huenermann
RESI REJANE HUENERMANN
Coren/PR nº 37.152

Andreia Margarete Leal Lima
ANDREIA MARGARETE LEAL LIMA
Coren/PR nº 512.274

Jociandra Faustino
JOCIANDRA FAUSTINO
Coren/PR nº 1.132.900

Queli Cristina Kanarski
QUELI CRISTINA KANARSKI
Coren/PR nº 995.458

Clareza Marluz Silva
CLAREZA MARLUZ SILVA
Coren/PR nº 253.726

BRN
ex



Coren^{PR}

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538

Dirlene Pacheco Venâncio

DIRLENE PACHECO VENÂNCIO

Coren/PR nº 152.005

Ethelly Santos

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

Marleci de Oliveira Pontes

MARLECI DE OLIVEIRA PONTES

Coren/PR nº 157.506

Gleyce Cristina dos Santos Prehs

GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS PREHS

Coren/PR nº 1.116.936

Sueli Ribeiro de Magalhães

SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES

Coren/PR nº 1.121.748

Patricia Bochnia

PATRICIA BOCHNIA

Coren/PR nº 1.320.976

maio *PR* *ex* *PR*